

CONCURSO DE PRENDAS DO CTG JAYME CAETANO BRAUN

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Concurso tem como finalidade:

- I. Incentivar a prenda a se integrar no meio tradicionalista, desenvolvendo o gosto pela cultura gaúcha, criando entusiasmo pelo conhecimento e cultivo das nossas tradições.
- II. Incentivar as prendas a uma participação mais efetiva no Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, colaborando na organização e realização de eventos socioculturais e projetos desenvolvidos pela entidade;
- III. Propiciar condições para a formação de lideranças que conduzirão os jovens ao cultivo da tradição gaúcha;
- IV. Propiciar condições para elevar o nível cultural das prendas do CTG, desenvolvendo o interesse pelo estudo e pesquisa da Geografia, História, Folclore, Cultura e Tradição do Rio Grande do Sul, proporcionando o aperfeiçoamento dos seus dotes artísticos e do seu relacionamento social;
- V. Escolher, bienalmente, dentre as candidatas, aquelas que melhor representem as virtudes, a dignidade, a graça, a cultura, os dotes artísticos, a desenvoltura e a expressão da mulher gaúcha.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DAS PRENDAS

Art. 2º O Concurso se desenvolverá em quatro categoria:

- I – Mirim
- II – Juvenil
- III – Adulta
- IV - Veterana

Art. 3º Serão escolhidas, através de Concurso, nas quatro categorias, a 1º, 2º e 3º Prendas do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, por ordem de classificação.

Art. 4º Às vencedoras de cada categoria serão atribuídos os títulos de Prenda Mirim do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, Prenda Juvenil do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, Prenda do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun e Prenda Veterana do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, respectivamente.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATAS E REQUISITOS

Art. 5º Poderão participar do Concurso, somente as candidatas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - Ser associada ou dependente de associado titular do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun;

II - Ser solteira e sem filho (s), observando-se, ainda, o contido no Art. 226, § 3º da Constituição Federal de 1988, que se refere à “... união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar...”, exceto para a categoria veterana;

III - Haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades sociais de representação e outras a ele inerentes;

IV - Estar autorizada pelos pais ou responsáveis legais, quando menor de idade;

V - Ter idade, computada na data do concurso:

- a) Mirim - entre 08 (oito) anos completos e 13 (treze) incompletos;
- b) Juvenil - entre 13 (treze) anos completos e 17 (dezessete) incompletos;
- c) Adulta - mínima de 17 (dezessete) e máxima de 30 (trinta) anos incompletos.
- d) Veterana - mínima de 30 (trinta) completos.

VI - Ter escolaridade mínima:

- a) Mirim - possuir ou estar cursando o 2º ano do Ensino Fundamental;
- b) Juvenil - possuir ou estar cursando o 7º ano do Ensino Fundamental;
- c) Adulta - ter concluído ou estar cursando o ensino médio.
- d) Veterana - ter concluído o ensino médio.

VII – Comprometer-se a usar o traje tradicionalista em todas as atividades que estiver representando o seu título.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 6º A escolha das prendas será feita entre as candidatas inscritas, associadas ou dependentes de associados do CTG JCB.

Parágrafo único. O concurso se processa sob a responsabilidade da Diretoria Cultural do CTG JCB.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º A candidata encaminhara seu pedido de inscrição que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Comprovante de escolaridade;

II - Declaração dos pais ou responsáveis, permitindo a participação no concurso, no caso de candidata com idade inferior a 18 anos;

III - Termo de compromisso da candidata, com o aval dos pais ou responsáveis, no caso da candidata com idade inferior a 18 anos, de representar a entidade e praticar as atividades exigidas pelo cargo que irá desempenhar.

Art. 8º O deferimento das inscrições compete ao Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, que deve officiar ao solicitante, dando ciência da confirmação da inscrição ou dos motivos que o levaram ao indeferimento.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO AVALIADORA E DA COMISSÃO APURADORA

Art. 9º A operacionalização do concurso será realizada através de uma Comissão Avaliadora e de uma Comissão Apuradora, a serem indicados pelo patrão e/ou pela Diretoria Cultural.

Art. 10º A Comissão Avaliadora tem a função de avaliar as candidatas em relação ao contido nos artigos 17, 18, 19 e 20 e será constituída por, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo único. Instalados os trabalhos da Comissão Avaliadora, seus membros escolherão, entre si, um presidente;

Art. 11º A Comissão Apuradora tem a função de corrigir as provas, tabular os resultados das avaliações e elaborar a Ata do concurso, constituindo-se de, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo um presidente e um secretário, mantendo-se o sigilo até a divulgação dos resultados.

Parágrafo único. A Comissão Apuradora tem, ainda, a atribuição de apurar o resultado final do Concurso e apontar as candidatas classificadas nos primeiros, segundos e terceiros lugares de cada categoria (Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana).

Art. 12º As ocorrências do Concurso serão registradas em ata a ser assinada pelo Presidente da Comissão Avaliadora, pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Apuradora, e será encaminhada à Diretoria Cultural e o Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, autorizará a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Fazem parte da documentação comprobatória do resultado final do Concurso, as planilhas individuais, que devem ser anexadas a Ata.

Art. 13º Ressalvados casos específicos de erros de fato, devidamente comprovados, as decisões da Comissão Avaliadora e da Comissão Apuradora são inalteráveis.

Art. 14º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos entre a Comissão Avaliadora do concurso e Diretoria Cultural do CTG Jayme Caetano Braun.

Art. 15º A Comissão Organizadora deverá colocar as provas escritas e as planilhas a disposição das concorrentes após dois dias uteis subsequentes a divulgação dos resultados.

CAPITULO VII DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º O concurso será realizado por meio de provas escritas, oral e de observação visual.

Parágrafo único. Fazem parte do Concurso as seguintes provas:

I - CATEGORIA MIRIM - valor total
100,0 pontos

- a) Prova Escrita – valor 20,0 pontos
 - História do Rio Grande do Sul 10,0 pontos
 - Folclore, Cultura e Tradição - 10,0 pontos

b) Prova Artística - valor total 50,0
pontos:

- Declamar, cantar ou tocar (tema gaúcho) - 20,0 pontos
- Dança tradicional gaúcha - 30,0 pontos

c) Entrevista – valor total 30,0 pontos

- Participação em atividades tradicionalistas - 10,0 pontos.
- Desenvoltura e expressão - 20,0 pontos.

II - CATEGORIA JUVENIL (valor total 100,0 pontos)

a) Prova Escrita - valor total 40,0
pontos:

- História do Rio Grande do Sul - 15,0 pontos
- Folclore, Cultura e Tradição - 15,0 pontos
- Dissertação - 10,0 pontos

b) Prova Artística - valor total – 25,0
pontos:

- Declamar, cantar ou tocar (tema gaúcho) -5,0 pontos
- Dança Tradicional Gaúcha - 10,0 pontos

- Dança de Salão- 10,0 pontos

c) Entrevista – valor total 35,0 pontos

- Participação em atividades Tradicionalistas (currículo) – valor 15,0 pontos.

- Desenvoltura e expressão– valor 20,0 pontos.

III – CATEGORIAS ADULTA E VETERANA (valor total 100,0 pontos)

a) Prova Escrita - valor total 40,0 pontos:

- História do Rio Grande do Sul - 15,0 pontos

- Folclore, Cultura e Tradição - 15,0 pontos

- Dissertação - 10,0 pontos

b) Prova Artística - valor total – 25,0 pontos:

- Declamar, cantar ou tocar (tema gaúcho) -5,0 pontos

- Dança tradicional gaúcha - 10,0 pontos

- Dança de Salão - 10,0 pontos

c) Entrevista – valor total 35,0 pontos

- Participação em atividades Tradicionalistas (currículo) – valor 10,0 pontos.

- Desenvoltura e expressão - valor 15,0 pontos.

- Atividades culinárias ou artesanato – valor 10,0 pontos.

Art. 17º Na avaliação das provas artísticas serão observadas:

I - A candidata que declamar ou cantar, somente poderá ter apoio de instrumento, sendo vedado o apoio vocal, mesmo que parcial;

II - A candidata que optar por tocar, não poderá ter qualquer acompanhamento instrumental proporcionado por outra pessoa;

III - Deverá ser apresentada 01 (uma) cópia da letra da música ou da poesia apresentada;

IV - A dança tradicional será escolhida pela candidata entre três indicadas pela banca;

V - O ritmo apresentado na prova de dança de salão será de livre escolha da candidata.

Art. 18º Na avaliação da Entrevista serão observados:

I - Sob o título de “Participação em Atividades Tradicionalistas”, será avaliado tanto a participação nas atividades do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, do MTG-PC e ainda, promovidas pela comunidade e de interesse do Movimento. Deverão ser apresentadas no dia da prova em formato de pasta com fotos e certificados quando houver.

II - No item “Desenvoltura e Expressão” será avaliada, entre outros caracteres, a capacidade da candidata de se expressar com naturalidade e fluência, empregando um linguajar correto e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais. A candidata deverá responder a questionamentos da banca, no formato de entrevista.

III - Na prova de artesanato regional o participante deverá trazer uma peça pronta e uma em andamento para demonstração de sua confecção, caso seja solicitado pela Comissão Avaliadora e, ainda, deverá discorrer espontaneamente ou através de perguntas feitas pela citada comissão, demonstrando que pesquisou a origem do artesanato, a região em que ele é feito, bem como sua aplicação e utilidade.

Art. 19º O tema da Dissertação será relacionado a “Atualidades” e serão levados em consideração aqueles assuntos que forem amplamente divulgados pela imprensa falada, escrita e televisada, com repercussão na opinião pública, nos dois últimos anos que antecederam à data da prova escrita ao Concurso. Na avaliação e correção deste item serão considerados os seguintes critérios:

- I- Estrutura do texto, das orações e dos períodos, clareza
- 2,0 pontos;
- II- Ortografia - 2,0 pontos;
- III- Conteúdo - 6,0 pontos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20º As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, devendo as planilhas respectivas, ser entregues a Comissão Apuradora, tão logo encerradas as atividades de avaliação.

Art. 21º Fica automaticamente desclassificada do Concurso, e impedida de realizar qualquer de suas provas, a candidata que não estiver presente no dia e hora marcados, mesmo que seja por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 22º A candidata deverá apresentar-se pilchada, para a realização de todas as provas e poderá perder até 05 (cinco) pontos, se por ventura a indumentária esteja inadequada a idade da participante ou incorreta.

Parágrafo Único. A “Pilcha Gaúcha” prevista no caput deste artigo será aquela definida pelo artigo 7º do regulamento artístico da FTG-PC.

Art. 23º O mandato das Prendas do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun será de 02 (dois) anos.

Art. 24º Ocorrendo irregularidade no Concurso cabe recurso a Patronagem do CTG Jayme Caetano Braun, em 1ª instância e ao Conselho dos Vaqueanos do CTG Jayme Caetano Braun em última instância.

§ 1º O recurso só será aceito se interposto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação dos resultados do Concurso ou do conhecimento do resultado do recurso interposto. § 2º A autoridade, junto a qual foi interposto o recurso, tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

Art. 25º Serão nomeadas 1ª Prendas as que forem classificadas em primeiro lugar, em cada categoria, ficando as segundas colocadas, como suas substitutas legais, com as mesmas obrigações e direitos das titulares, no impedimento destas.

§ 1º As Prendas eleitas são devidos os respeitos e as homenagens do CTG Jayme Caetano Braun, em caráter oficial, e dos Tradicionalistas em geral, em caráter particular.

§ 2º Caso a 1ª Prenda do CTG JCB, em qualquer das categorias, solicite licença por um período superior a 60 (sessenta) dias, sem motivo justo, prejudgado pela Diretoria Executiva do CTG Jayme Caetano Braun, deverá passar o cargo a sua substituta legal, a qual assumirá, de imediato, até o final do mandato.

Art. 26º O Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, se compromete a garantir que a sua representante possa desenvolver, condignamente, as atividades do cargo, no âmbito de Entidade.

Art. 27º A prenda que estiver ostentando o título de 1ª Prenda do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun, em qualquer categoria, fica automaticamente impedida de concorrer no concurso subsequente, dentro da mesma categoria, mesmo que tenha renunciado a seu cargo antes do referido concurso.

Parágrafo Único. Não havendo nenhuma concorrente inscrita na categoria, a Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun indicará ao cargo, uma prenda integrante de seu quadro social.

Art. 28º As Prendas detentoras de faixas que, de alguma forma, denegrirem o título que ostentam, contrariando as finalidades e objetivos constantes do Art. 2º deste Regulamento e da Carta de Princípios do MTG, ficam sujeitas as sanções disciplinares, inclusive a pena de destituição.

Parágrafo único. Compete ao Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun o julgamento da Prenda faltosa e a aplicação da penalidade, cabendo recurso ao Conselho dos Vaqueanos em única instância.

Art. 29º Às Prendas do Centro de Tradições Gaúchas Jayme Caetano Braun eleitas fica reservado o direito de renúncia ao título, desde que comunicado formalmente a Patronagem do CTG JCB.

Art. 30º Em caso de renúncia, destituição ou ausência por mais de 60 dias, as vagas das Prendas do CTG JCB preenchidas por suas substitutas legais e imediatas, ou por indicação da Patronagem.

Art. 31º As primeiras prendas de cada categoria são as representantes naturais do CTG JCB no concurso de Prendas do MTG-PC, em caso de ultrapassar a idade limite, a substituição das primeiras dar-se-á na sequência da classificação do concurso.